



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 291/2017

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME**, com fundamento no Processo Administrativo nº. **154/2017 – Pregão 094/2017**.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 12.077.342/0001-99, com sede na Rua Alexandre Bernardes Primo, nº 761, Centro, cidade de Lagoa da Prata – MG, CEP 35.590-000, representada pela sua sócia administradora Sra. Sabrina Melo Costa, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº 039.099.036-14, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 094/2017, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ 24.588,36 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será realizado 20 (vinte) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- Entregar os materiais, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V do edital.

- Garantir a boa qualidade dos materiais ofertados, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega dos materiais após apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – Os materiais a serem entregues deverão estar em conformidade com o exigido no anexo V deste edital, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria correspondente.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Sabrina Melo Costa

[Assinatura]
Secretaria Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.08.122.0401.4.026.3.3.90.30.0100

04.02.08.243.0402.4.030.3.3.90.30.0100

08.02.12.361.0801.4.097.3.3.90.30.0101

08.02.12.365.0802.4.100.3.3.90.30.0101

12.03.10.302.1203.4.152.3.3.90.30.0102

08.02.12.365.0802.4.100.3.3.90.30.0246

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 154/2017 do Pregão nº. 094/2017 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

Sabrina Melo Costa

[Assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA _ DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 094/2017 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

12.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 01 de Novembro de 2017.


**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**


**COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Sabrina Nolas Costa

[Handwritten Signature]



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descrto(%)	Prego Unitário	Prego Total	Situação
5	2052	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	Nadir	UN	624,000	0,0000	0,8200	511,68	Venceu
6	2125	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO	Zelar	DZ	440,000	0,0000	1,6500	726,00	Venceu
11	2352	XICARA P/ CAFE COM PIRES	Nadir	UN	90,000	0,0000	4,4500	400,50	Venceu
17	3109	GARRAFA PLASTICA P/ AGUA 2 L	Complast	UN	50,000	0,0000	4,8000	240,00	Venceu
18	3111	GARRAFA TERMICA 1 L	Inwicta	UN	30,000	0,0000	23,6000	708,00	Venceu
20	3238	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	Br55	UN	448,000	0,0000	1,4000	627,20	Venceu
23	3283	CAIXA PLASTICA VAZADA	Arqplast	UN	10,000	0,0000	30,5000	305,00	Venceu
33	3318	COPO DE VIDRO LISO DUPL0	Nadir	UN	24,000	0,0000	3,5500	85,20	Venceu
44	7633	ESCORREDOR DE PRATOS GRANDE	Aramig	UN	31,000	0,0000	31,2000	967,20	Venceu
45	9607	FAÇA P/ REFEICAO (MESA)	Marthazo	UN	156,000	0,0000	2,2800	355,68	Venceu
55	13417	BANDEJA INOX 42X30X4,5CM	Domama	UN	2,000	0,0000	41,0000	82,00	Venceu
57	15557	LIXEIRA PLASTICA GRANDE 80 L	Arqplast	UN	50,000	0,0000	35,5000	1.775,00	Venceu
59	16904	ESCORREDOR MACARRAO INOX GDE.	Domama	UN	27,000	0,0000	15,0000	405,00	Venceu
60	20801	BULE ALUMINIO 4 L	Casa e Casa	UN	1,000	0,0000	44,0000	44,00	Venceu
64	34952	Caneca com alça 200 ml	Kehome	UN	1.500,000	0,0000	6,3000	9.450,00	Venceu
65	34953	Conj. p/ mantimentos em plástico	Implast	CJ	40,000	0,0000	18,5000	740,00	Venceu
68	34956	Caldeirão em alumínio nº 26	Casa e Casa	UN	30,000	0,0000	48,9000	1.467,00	Venceu
69	34957	Jarra plástica c/ tampa 4 litros	Plasmont	UN	106,000	0,0000	8,9000	943,40	Venceu
71	34959	Caixa organizadora 14litros	Plasmont	UN	55,000	0,0000	16,0000	880,00	Venceu
72	34960	Picador de legumes	Cernaf	UN	21,000	0,0000	43,0000	903,00	Venceu
73	34961	Ralador 6 faces	Wellnix	UN	25,000	0,0000	15,7000	392,50	Venceu
75	34964	PANELA DE PRESSAO 22 LITROS- INDUSTRIAL	Ehrler	UN	6,000	0,0000	430,0000	2.580,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3.766,000			24.588,36	

Lagoa da Prata, 8 de Novembro de 2017.